



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura do Município de Itatiba resolve **RETIFICAR** o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2025, na seguinte conformidade:

No Capítulo I – DOS CARGOS, no quadro do item 1.2., **LEIA-SE COMO SEGUE**, e não como constou:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
COORDENADOR PEDAGÓGICO	15	14	1	R\$ 6.752,91	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área e Pós-Graduação em Gestão Escolar, observada a carga horária exigida, nos termos da legislação específica vigente, e experiência de 05 (cinco) anos como docente, em sala de aula, na Educação Básica, no segmento em que for atuar.	40
DIRETOR DE ESCOLA	2	2	0	R\$ 7.762,96	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com Pós-Graduação, Stricto Sensu, em Gestão Escolar, observada a carga horária exigida, nos termos da legislação específica vigente, e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos como docente, em sala de aula, na Educação Básica.	40
FISCAL DE OBRAS	2	2	0	R\$ 4.023,36	Ensino Médio Completo e Título de Técnico em Edificações com registro no conselho de classe	40
ORIENTADOR EDUCACIONAL	1	1	0	R\$ 5.869,83	Licenciatura plena em Pedagogia ou Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional ou Curso Normal Superior, com habilitação específica em Orientação Educacional, e experiência mínima de 03 (três) anos de docência, em sala de aula, na Educação Básica.	40
PEB I – EFETIVO	33	31	2	R\$ 4.324,58	Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação para a docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou com	30



PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
					habilitação ou formação para a docência na Educação Infantil.	
PEB I – SUBSTITUTO	1	1	0	R\$ 4.324,58	Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação para a docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação ou formação para a docência na Educação Infantil.	30
PEB II – ARTES – SUBSTITUTO	1	1	0	R\$ 4.324,58	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação	30
PEB II – ARTES – TITULAR	3	3	0	R\$ 4.324,58	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação	30
PINTOR/LETRISTA	1	1	0	R\$ 3.437,95	Ensino Fundamental Completo, comprovação do conhecimento na área de pintura e comprovação de experiência de no mínimo 1 (um) ano na área.	44
PSICOPEDAGOGO	1	1	0	R\$ 4.941,51	Licenciatura Plena ou habilitação plena em áreas de licenciatura, com especialização em Psicopedagogia, observada a carga horária exigida, nos termos da legislação específica vigente.	30
SUPERVISOR DE ENSINO	1	1	0	R\$ 8.819,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com Pós-Graduação, Stricto Sensu, em Gestão Escolar, observada a carga horária, que deve contemplar os termos da legislação específica vigente, e experiência de no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério em sala de aula, como docente, na Educação Básica	40
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2	2	0	R\$ 4.023,36	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho com registro no conselho de classe.	40
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1	1	0	R\$ 3.696,63	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações com registro no conselho de classe	40
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	1	1	0	R\$ 3.696,63	Ensino Técnico em Higiene Dental (Bucal) e Registro no CRO.	40



No capítulo III – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, **LEIA-SE COMO SEGUE**, e não como constou:

3.4.7.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

No capítulo VII – DAS PROVAS, **LEIA-SE COMO SEGUE**, e não como constou:

7.1.4 A prova de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório visa aferir o condicionamento físico do candidato de acordo com as atribuições do cargo. Serão realizados nos termos do que consta do Capítulo VIII, deste Edital.

No capítulo VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO E HABILITAÇÃO, **LEIA-SE COMO SEGUE**, e não como constou:

8.40.4.3. A entrega de atestado médico certificando que o candidato está “apto para exercer os cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal (seja masculino ou feminino) não será aceito, uma vez que a avaliação médica consistirá de etapa específica a ser realizada pela Prefeitura do Município de Itatiba por ocasião da nomeação do candidato.

Leia-se: TABELA – MASCULINO

TESTE				PONTOS			
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 e 35 anos	36 anos +
		50 m	12 min				
04	16	9"75	1500 m	0	0	0	0
06	18	9"50	1600 m	0	0	0	5
08	20	9"25	1700 m	0	0	5	10
10	22	9"00	1800 m	0	5	10	20
12	24	8"75	1900 m	5	10	20	30
14	26	8"50	2000 m	10	20	30	40
16	28	8"25	2100 m	20	30	40	50
18	30	8"00	2200 m	30	40	50	60
20	32	7"75	2300 m	40	50	60	70
22	34	7"50	2400 m	50	60	70	80
24	36	7"25	2500 m	60	70	80	90
26	38	7"00	2600 m	70	80	90	100
28	40	6"75	2700 m	80	90	100	100
30	42	6"50	2800 m	90	100	100	100
32	44	6"25	2900 m	100	100	100	100

Leia-se: TABELA - FEMININO

TESTE				PONTOS			
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 e 35 anos	36 anos +
		50 m	12 min				
04	10	11"25	1300 m	0	0	0	0
06	12	11"00	1400 m	0	0	0	5
08	14	10"75	1500 m	0	0	5	10
10	16	10"50	1600 m	0	5	10	20
12	18	10"25	1700 m	5	10	20	30
14	20	10"00	1800 m	10	20	30	40
16	22	9"75	1900 m	20	30	40	50
18	24	9"50	2000 m	30	40	50	60
20	26	9"25	2100 m	40	50	60	70
22	28	9"00	2200 m	50	60	70	80
24	30	8"75	2300 m	60	70	80	90



26	32	8"50	2400 m	70	80	90	100
28	34	8"25	2500 m	80	90	100	100
30	36	8"00	2600 m	90	100	100	100
32	38	7"75	2700 m	100	100	100	100

No capítulo IX – DA PONTUAÇÃO FINAL, LEIA-SE COMO SEGUE, e não como constou:

9.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:

- à **nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova prática** para os cargos de Motorista Veículo – Categoria "E", Condutor de Ambulância, Operador de Máquinas;

Operador de Rádio dos Serviços de Emergência (40 + prova prática);

- à **nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova de títulos** para os cargos de Coordenador de Eventos Esportivos, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Educador Ambiental, Orientador Educacional, Psicopedagogo, Supervisor de Ensino, Técnico Desportivo II, Professor de Música – Bateria, Professor de Música – Contrabaixo

Professor de Música - Flauta Transversal / Doce, Professor de Música – Guitarra, Professor de Música – Piano, Professor de Música – Teclado, Professor de Música - Viola Caipira,

Professor de Música - Viola Erudita, Professor de Música – Violino, Professor PEB I – Efetivo,

Professor PEB I – Substituto, Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, Professor PEB II - Artes – Substituto, Professor PEB II - Artes – Titular, Professor PEB II - Ciências – Substituto

Professor PEB II - Ciências – Titular, Professor PEB II - Educação Física – Substituto, Professor PEB II - Educação Física – Titular, Professor PEB II - Geografia – Substituto, Professor PEB II - Geografia – Titular, Professor PEB II - História – Substituto, Professor PEB II - História – Titular, Professor PEB II - Inglês – Substituto, Professor PEB II - Inglês – Titular, Professor PEB II - Língua Portuguesa – Substituto, Professor PEB II - Língua Portuguesa – Titular, Professor PEB II - Matemática – Substituto, Professor PEB II - Matemática - Titular (50 + títulos)

No capítulo XII –DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, LEIA-SE COMO SEGUE, e não como constou:

12.9.1.3. O não atendimento da solicitação citada no item **12.9.1.2** ensejará a não aptidão e eliminação do candidato do concurso.

12.9.1.4. Os fatos listados abaixo maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar:

- a) ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar;
- b) possuir registros criminais, e
- c) fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa.
- d) Sem prejuízo das sanções penais e cabíveis, será eliminado o candidato que:
- e) deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos, no prazo estabelecido em edital específico;
- f) apresentar documento e/ou certidão falsos;
- g) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- h) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- i) ter sua conduta enquadrada em qualquer um dos subitens do **12.9.1.4** deste edital;

No capítulo XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, LEIA-SE COMO SEGUE, e não como constou:



13.16. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão **publicados** na Imprensa Oficial do Município de Itatiba – (no endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br/ImprensaOficial/).

No Anexo II – Conteúdo Programático, nos **Conhecimentos Específicos** para o cargo de **Guarda Municipal**, **LEIA-SE COMO SEGUE**, e não como constou:

1. Constituição Federal: artigos 5º, 6º e 144. 2. Código Penal (artigos 1º a 6º; 13 a 19; 23 a 25; 121 a 129; 146 a 150; 155 a 159; 213-A a 218-C; 312 a 327). 3. Código de Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (artigos 301 a 310). 4. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): Disposições Preliminares (artigos 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (artigos 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (artigos 131 ao 137) e Dos Crimes (artigos 225 ao 244B). 5. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa): Disposições preliminares (artigos 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (artigos 95 a 108). 6. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento): Do Porte (artigos 6º ao 11); Dos Crimes e das Penas (artigos 12 ao 21). 7. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha): artigos 1º ao 8º. 8. Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade). 9. Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). 10. Lei nº 9.503/1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro: artigos 80 a 88; 161 a 255. Lei Municipal nº 2.665/1995. 11. Lei nº 9.503/1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro: artigos 80 a 90; 161 a 255; Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito 2022, Parte Geral item 1 ao item 10, conforme Resolução CONTRAN nº 985, de 15 de dezembro de 2022. Legislação Municipal: Lei nº 2.665/1995 – Dispõe sobre a Criação e Regulamentação da Superintendência Municipal de Segurança Pública, Mantenedora da Guarda Municipal de Itatiba e dá Outras Providências Correlatas (artigos 1º a 27); Lei nº 2.868/1996 (Alteração da Lei nº 2.665/1995); Lei nº 5.488/2022 (Alteração da Lei nº 2.665/1995).

No Anexo II – Conteúdo Programático, nos **Conhecimentos Específicos** para o cargo de **Médico-Veterinário Cirurgião**, **LEIA-SE COMO SEGUE**, e não como constou:

Traumatismo em geral. Infecções e distrofias cirúrgicas. Hérnias, eventração, evisceração. Tumores, cistos e corpos estranhos. Afecções clínicas e cirúrgicas da boca (língua, dentes, palato). Afecções clínicas e cirúrgicas do esôfago. Afecções clínicas e cirúrgicas do intestino. Afecções clínicas e cirúrgicas do ânus e reto. Afecções clínicas e cirúrgicas da bexiga e uretra. Afecções clínicas dos músculos e ossos. Afecções das articulações, tendões, ligamentos e estruturas sinoviais. Feridas em geral. Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema respiratório. Instrumental cirúrgico e montagem da mesa de instrumental. Paramentação da equipe cirúrgica. Preparo do Campo Operatório. Suturas. Ovário-histerectomia. Orquiectomia. Castração: técnica de gancho de Snook. Sedação, anestesia e tranquilização de animais. Doenças infectocontagiosas. Farmacologia e prescrição de medicamentos.

No Anexo II – Conteúdo Programático, onde se lê “Para os cargos de **Cirurgião-Dentista Bucomaxilofacial, Dentista – Endodontista, Dentista Clínico Geral – Cirurgião-Dentista, Dentista Periodontista, Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Enfermeiro II – 12/36, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gerontólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional:**”, quanto ao conteúdo de **Conhecimentos Gerais** previsto para **Matemática**, **LEIA-SE COMO SEGUE**, e não como constou:

Matemática:

Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; máximo divisor comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples ou composta; equações do 1º ou do 2º graus; sistema de equações do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; tratamento da informação – média aritmética simples; noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

Os demais itens permanecem inalterados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itatiba, 25 de março de 2025.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA